

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 90

De 11 de Dezembro de 1953

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Dispõe sobre os estudos do saneamento da cidade de Rincão.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a contratar os serviços de um Engenheiro a fim de elaborar os estudos sobre o saneamento da cidade de Rincão.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito na importância até de Cr\$ - 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), destinados a esse fim.

Artigo 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 1953 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Treis).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão na data supra.

Francisco Forniellas
Contador-Secretário